



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 22 de Fevereiro de 2017.

EMPRESA: Moral Agropecuária LTDA ME.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 22 de Fevereiro de 2017.

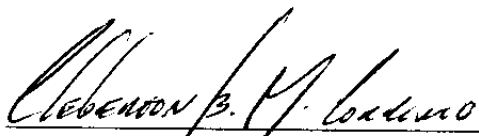
Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio orçado em R\$ 7.853,33 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas
2.029 – Manutenção de serviços Públicos diversos
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 000

Atenciosamente,


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho por meio deste solicitar orçamento de material de construção para secretaria de obras no Município de Frei Paulo/SE.

Empresa: MORAL AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ: 08.700.326/0001-33

ENDEREÇO: RUA GRACCHO CARDOSO 411

FREI PAULO - SE

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÁ QUADRADA	UN	12	32,00	348,00
02	PÁ DE BICO	UN	6	30,00	180,00
03	CADEADO 40 MM	UN	20	20,00	400,00
04	CADEADO 45 MM	UN	20	23,00	460,00
05	CADEADO 50 MM	UN	10	25,00	250,00
06	ESCADA	UN	1	300,00	300,00
07	BALDE	UN	22	5,00	110,00
08	CARRINHO DE MÃO	UN	18	83,00	1530,00
09	TINTA	UN	150	3,00	450,00
10	TUBO DE PVC 150 MM	UN	6	98,67	592,02
11	TUBO DE PVC 100 MM	UN	5	37,26	186,30
12	TUBO DE PVC 50 MM	UN	10	38,83	388,30
13	TINTA DE 18 LT BRANCO NEVE	UN	8	61,16	489,28
14	TINTA DE 18 LT BRANCO GELO	UN	5	61,16	305,80
15	BOTA	UN	18	24,00	432,00
16	KIT DE BANHEIRO	UN	3	117,60	352,80
17	ESCADA	UN	1	425,28	425,28

TOTAL: 7199,50

Representante Legal:

08.700.326/0001-33
MORAL AGROPECUÁRIA LTDA-ME
R. Hilário Rodrigues de Mendonça, nº 57
B. Centro - CEP: 49.514-000
Frei Paulo - SE



Folhas Nº 02

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho por meio deste solicitar orçamento de material de construção para secretaria de obras no Município de Frei Paulo/SE.

Empresa: MADEIREIRA SÃO JOSÉ

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA. 72

FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TDTAL
01	PÁ QUADRADA	UN	12	29,50	354,00
02	PÁ DE BICO	UN	6	30,50	183,00
03	CADEADO 40 MM	UN	20	20,50	410,00
04	CADEADO 45 MM	UN	20	23,30	466,00
05	CADEADO 50 MM	UN	10	25,50	255,00
06	ESCADA	UN	1	305,00	305,00
07	BALDE	UN	20	5,20	104,00
08	CARRINHO DE MÃO	UN	17	85,50	1453,50
09	TINTA	UN	150	3,20	480,00
10	TUBO DE PVC 150 MM	UN	6	99,00	594,00
11	TUBO DE PVC 100 MM	UN	5	37,70	188,50
12	TUBO DE PVC 50 MM	UN	10	39,20	392,00
13	TINTA DE 18 LT BRANCO NEVE	UN	8	61,50	492,00
14	TINTA DE 18 LT BRANCO GELO	UN	5	61,50	307,50
15	BOTA	UN	18	24,50	441,00
16	KIT DE BANHEIRO	UN	3	117,90	353,70
17	ESCADA	UN	1	430,28	430,28

TOTAL: 7209,48

Representante Legal: _____

INSCRIÇÃO Nº 13.143.746/0001-04
San Lantás Ltda ME
Praça da Bandeira, 72
Frei Paulo - SE 44714-900

Folhas Nº 04
AESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho por meio deste solicitar orçamento de material de construção para secretaria de obras no Município de Frei Paulo/SE.

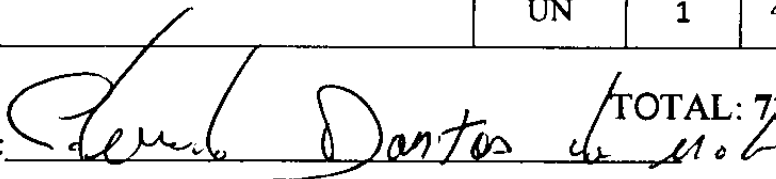
Empresa: EDM P/ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ENDEREÇO: TRAV. JOSÉ NUNES. 9

FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÁ QUADRADA	UN	12	30,00	360,00
02	PÁ DE BICO	UN	6	31,00	186,00
03	CADEADO 40 MM	UN	20	21,00	420,00
04	CADEADO 45 MM	UN	20	23,80	476,00
05	CADEADO 50 MM	UN	10	26,00	260,00
06	ESCADA	UN	1	315,00	315,00
07	BALDE	UN	20	5,50	110,00
08	CARRINHO DE MÃO	UN	17	86,00	1462,00
09	TINTA	UN	150	3,70	555,00
10	TUBO DE PVC 150 MM	UN	6	100,00	600,00
11	TUBO DE PVC 100 MM	UN	5	38,00	190,00
12	TUBO DE PVC 50 MM	UN	10	39,50	395,00
13	TINTA DE 18 LT BRANCO NEVE	UN	8	62,00	496,00
14	TINTA DE 18 LT BRANCO GELO	UN	5	62,00	310,00
15	BOTA	UN	18	24,80	446,40
16	KIT DE BANHEIRO	UN	3	120,00	360,00
17	ESCADA	UN	1	435,00	435,00

Representante Legal:

**TOTAL: 7376,40**13.751.697/0001-10
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
Rua N.º 19 - Centro
Frei Paulo - SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feltosa

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF: 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF:
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feteosa



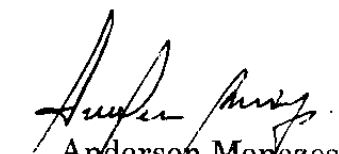
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 22 de Fevereiro de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Aquisição de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA MORAL AGROPECUÁRIA LTDA ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **MORAL AGROPECUÁRIA LTDA ME**, sediada na Rua Hilário Rodrigues de Mendonça, 57, Centro, Frei Paulo/SE, C.N.P.J. Nº 08.700.326/0001-33, aqui representada pelo senhor **Roney Moab Vieira Dantas**, CPF nº. 900.211.425-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 13/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 22/02/17 e se estende até o dia 31/12/17.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 7.199,50 (sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR R UNT	VALOR GLOBAL
01	PÁ QUADRADA	UND	12	29,00	348,00
02	PÁ DE BICO	UND	06	30,00	180,00
03	CADEADO 40MM	UND	20	20,00	400,00
04	CADEADO 45MM	UND	20	23,00	460,00
05	CADEADO 50MM	UND	10	25,00	250,00
06	ESCADA 2X6	UND	01	300,00	300,00
07	BALDE	UND	22	5,00	110,00
08	CARRINHO DE MÃO	UND	18	85,00	1530,00
09	TINTA PÓ	UND	150	3,00	450,00
10	TUBO DE PVC 150MM	UND	06	98,67	592,02
11	TUBO DE PVC 100MM	UND	05	37,26	186,30
12	TUBO DE PVC 50MM	UND	10	38,83	388,30
13	TINTA DE 18LT BRANCO NEVE	UND	08	61,16	489,28
14	TINTA DE 18LT BRANCO GELO	UND	05	61,16	305,80
15	BOTA	UND	18	24,00	432,00
16	KIT DE BANHEIRO	UND	03	117,60	352,80
17	ESCADA 2X10	UND	01	425,28	425,28

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na secretaria de obras e estradas de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas
2.029 – Manutenção de serviços Públicos diversos
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.618/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Ofício s/nº

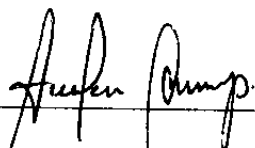
À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 13/2017, que tem como objeto a Aquisição de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 142/2017

Versam os autos sobre contratação de empresa para a Aquisição de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 22 de Fevereiro de 2017.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495




000015

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2017

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 02 de Janeiro de 2017.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01, de 22 de Fevereiro de 2017, vem justificar a contratação de empresa para a Aquisição de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24. é dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior é para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



000016
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(...)

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;


CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

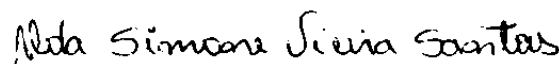
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 22 de Fevereiro de 2017.


WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretária da C.P.L.


ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
Membro da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017 para a contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 22 de Fevereiro de 2017.

William Tavares de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 141/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA MORAL AGROPECUÁRIA LTDA ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **MORAL AGROPECUÁRIA LTDA ME**, sediada na Rua Hilário Rodrigues de Mendonça, 57, Centro, Frei Paulo/SE, C.N.P.J. Nº 08.700.326/0001-33, aqui representada pelo senhor **Roney Moab Vieira Dantas**, CPF nº. 900.211.425-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 13/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 22/02/17 e se estende até o dia 31/12/17.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 7.199,50 (sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR R UNT	VALOR GLOBAL
01	PÁ QUADRADA	UND	12	29,00	348,00
02	PÁ DE BICO	UND	06	30,00	180,00
03	CADEADO 40MM	UND	20	20,00	400,00
04	CADEADO 45MM	UND	20	23,00	460,00
05	CADEADO 50MM	UND	10	25,00	250,00
06	ESCADA 2X6	UND	01	300,00	300,00
07	BALDE	UND	22	5,00	110,00
08	CARRINHO DE MÃO	UND	18	85,00	1530,00
09	TINTA PÓ	UND	150	3,00	450,00
10	TUBO DE PVC 150MM	UND	06	98,67	592,02
11	TUBO DE PVC 100MM	UND	05	37,26	186,30
12	TUBO DE PVC 50MM	UND	10	38,83	388,30
13	TINTA DE 18LT BRANCO NEVE	UND	08	61,16	489,28
14	TINTA DE 18LT BRANCO GELO	UND	05	61,16	305,80
15	BOTA	UND	18	24,00	432,00
16	KIT DE BANHEIRO	UND	03	117,60	352,80
17	ESCADA 2X10	UND	01	425,28	425,28

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na secretaria de obras e estradas de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Estradas
2.029 – Manutenção de serviços Públicos diversos
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

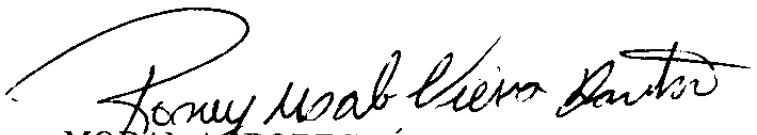
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 22 de Fevereiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


ROMY UAB VIEIRA SANTOS
MORAL AGROPECUÁRIA LTDA ME
CONTRATADA

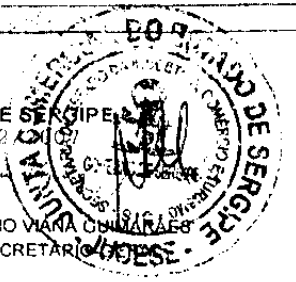
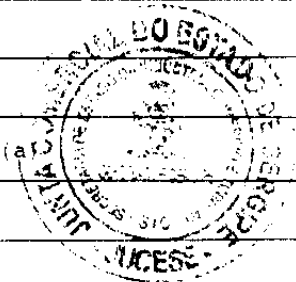
Testemunhas:





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher sem abreviatura) MANOEL VIEIRA DANTAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSE VIEIRA LIMA		(mãe) MARIA DANTAS LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-12-1944	IDENTIDADE número 112.217	Órgão emissor SSP	UF SE
CPF (número) 022.000.505-15			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
COMPLAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ITABAIANA			NÚMERO 137
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 49514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) SE
MUNICÍPIO FREI PAULO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SERGIPE:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MANOEL VIEIRA DANTAS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JOSE ROZENDO DOS SANTOS			NÚMERO 144
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 49514-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FREI PAULO		UF SE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4771-7/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.		
Atividades secundárias: 4789-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-02-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante habilitado para isso) DATA DA ASSINATURA 14-02-2007			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICADO		
Arlete Jane Assessora de JUCZSE 23.02.07		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/07 SOB Nº 28100434171 Protocolo: 07/003035-9 MANOEL VIEIRA DANTAS ILDACIO VIANA OLIVEIRA SECRETÁRIO DE JUCZSE	



CONFERE COM ORIGINAL
 Alex Almeida Feitosa

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA
PARA MORAL AGROPECUÁRIA LTDA ME**

Fórmula 25
A

Manoel Vieira Dantas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Frei Paulo/Se, nascido em 25 de dezembro de 1944, empresário, Carteira de Identidade RG: 122.217 SSP/SE e CPF: 022.020.505-15, residente e domiciliado à rua Itabafana, 137, casa, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000, empresário, com sede à rua Hilário Rodrigues de Mendonça, 57, loja, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000, inscrito na Junta Comercial do estado de Sergipe sob NIRE 28100434171 e no CNPJ sob nº. 08.700.326/0001-33, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio Roney Moab Vieira Dantas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Frei Paulo/Se, nascido em 11 de fevereiro de 1975, empresário, Carteira de identidade RG: 915.944 SSP/SE e CPF: 900.211.425-72, residente e domiciliado à rua José Rozendo dos Santos, 144, casa, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000, passando a construir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **MORAL AGROPECUÁRIA LTDA ME** e tem sede e domicílio à rua Hilário Rodrigues de Mendonça, 57, loja, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 3.750 (três mil e setecentos e cinquenta) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Manoel Vieira Dantas, com 1.500 quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), 40,00 % do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), todo em moeda Corrente do País.

Roney Moab Vieira Dantas, com 2.250 quotas, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), 60,00 % do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), todo em moeda Corrente do País. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª Os objetos são: comercio varejista de medicamentos veterinários, comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de plantas e flores naturais e o comercio varejista de artigos de borracha.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida

5ª As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe a Manoel Vieira Dantas e/ou a Roney Moab Vieira Dantas com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações destinadas ao alcance do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

Manoel Vieira Dantas

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 1.077, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002)

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º, e art. 1.078, CC/2002)

10º A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13º Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14º Fica eleito o foro de Frei Paulo/Se para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Frei Paulo/Se, 21 de novembro de 2011.

Manoel Vieira Dantas
Manoel Vieira Dantas
(Sócio-administrador)

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa
Alex Almeida Feitosa

Roney Moab Vieira Dantas
Roney Moab Vieira Dantas
(Sócio-administrador)

Testemunhas:

Carlos Daniel Tavares de Menezes
Carlos Daniel Tavares de Menezes RG: 3.067.168-0 SSP/SE

Cléia Silva de Oliveira
Cléia Silva de Oliveira RG: 1.514.989 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/12/2011 SOB Nº 28200504804
Protocolo: 11/036212-8 DE 24/11/2011
MORAIS AGRICULTURA LTDA ME

Jorge Kleber Soares Lima
SECRETARIO GERAL



CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peltosa

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
MORAL AGROPECUARIA LTDA - ME
NIRE 28200504804 CNPJ: 08.700.326/0001-33**

Manoel Vieira Dantas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Frei Paulo/Se, nascido em 25 de dezembro de 1944, empresário, Carteira de Identidade RG: 112.217 SSP/SE e CPF: 022.020.505-15, residente e domiciliado à rua Itabaiana, 137, casa, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000 e Roney Moab Vieira Dantas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Frei Paulo/Se, nascido em 11 de fevereiro de 1975, empresário, Carteira de identidade RG: 915.944 SSP/SE e CPF: 900.211.425-72, residente e domiciliado à rua José Rozendo dos Santos, 144, casa, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000, com contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, em sessão de 12/12/2011 sob o nº 28200504804 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.700.326/0001-33, resolvem em comum acordo, alterar a disposição contratual vigente, conforme a seguir exposto:

I – Alterar o capital social e a distribuição das cotas da sociedade.

II – Alterar a administração da sociedade passando a ser somente a caber ao Sr. Roney Moab Vieira Dantas.

Passando o contrato social a vigorar com as seguintes cláusulas.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **MORAL AGROPECUÁRIA LTDA ME** e tem sede e domicílio à rua Hilário Rodrigues de Mendonça, 57, loja, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

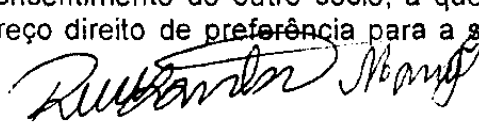
Manoel Vieira Dantas, com 350 quotas, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 5,00 % do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), todo em moeda Corrente do País.

Roney Moab Vieira Dantas, com 6.650 quotas, no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), 95,00 % do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), todo em moeda Corrente do País. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª Os objetos são: comercio varejista de medicamentos veterinários, comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de plantas e flores naturais e o comercio varejista de artigos de borracha.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se



CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe a **Roney Moab Vieira Dantas** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações destinadas ao alcance do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

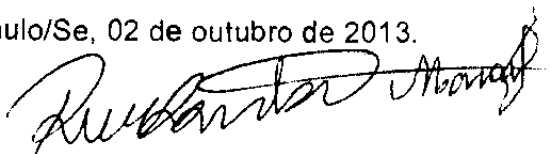
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Frei Paulo/Se para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Frei Paulo/Se, 02 de outubro de 2013.



CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

Manoel Vieira Dantas
Manoel Vieira Dantas

(Sócio)


Roney Moab Vieira Dantas
Roney Moab Vieira Dantas
(Sócio-administrador)

empunhas:
Daniel Tavares de Menezes
Daniel Tavares de Menezes RG: 3.067.168-0 SSP/SE

Silva Pires
Silva Pires RG: 1.514.989 SSP/SE

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa
Alex Almeida Feitosa

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2013 SOB Nº: 20130329339
Protocolo: 13/032933-9, DE 09/10/2013
JUCCSE
Empresa: 28 2 0050480 4
MORAL AGROPECUARIA LTDA ME

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
MORAL AGROPECUARIA LTDA - ME
NIRE 28200504804 CNPJ: 08.700.326/0001-33**



Manoel Vieira Dantas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Frei Paulo/Se, nascido em 25 de dezembro de 1944, empresário, Carteira de Identidade RG: 112.217 SSP/SE e CPF: 022.020.505-15, residente e domiciliado à rua Itabaiana, 137, casa, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000 e Roney Moab Vieira Dantas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Frei Paulo/Se, nascido em 11 de fevereiro de 1975, empresário, Carteira de identidade RG: 915.944 SSP/SE e CPF: 900.211.425-72, residente e domiciliado à rua José Rozendo dos Santos, 144, casa, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000, com contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, em sessão de 12/12/2011 sob o nº 28200504804 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.700.326/0001-33, resolvem em comum acordo, alterar a disposição contratual vigente, conforme a seguir exposto:

I – Alterar o capital social.

II – Alterar o endereço da sociedade para a rua Gracho Cardoso, 411, loja, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000.

III – Alterar o objeto da sociedade.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade do novo código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, o **Contrato Social Consolidado** passa a ter a seguinte redação:

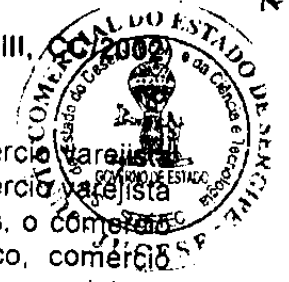
1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **MORAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio à rua Gracho Cardoso, 411, loja, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Manoel Vieira Dantas, com 500 quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 5,00 % do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo em moeda Corrente do País.

Roney Moab Vieira Dantas, com 9.500 quotas, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), 95,00 % do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 95.000,00


Alex Almeida Feitosa



(noventa e cinco mil reais), todo em moeda Corrente do País.(art. 997, III, CC/2002)
(art. 1.055, CC/2002)

3ª Os objetos são: comercio varejista de medicamentos veterinários, comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de plantas e flores naturais, o comercio varejista de artigos de borracha, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de tintas e matérias para pintura, comercio varejista de PVC.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe a **Roney Moab Vieira Dantas** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações destinadas ao alcance do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Handwritten signatures and initials on the left margin.


Alex Almeida Feitosa

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08700326/0001-33
Razão Social: MORAL AGROPECUARIA LTDA ME
Nome Fantasia: MORAL AGROPECUARIA
Endereço: RUA HILARIO RODIGUES DE MENDDNCA 57 LOJA / CENTRO /
FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2017 a 21/03/2017

Certificação Número: 2017022002070350428163

Informação obtida em 22/02/2017, às 10:37:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 63866/2017

Inscrição Estadual: 27.119.226-7
Razão Social: MORAL AGROPECUARIA LTDA - ME
CNPJ: 08.700.326/0001-33
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
Endereço: RUA GRACCHO CARDOSO LOJA 411
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **22/02/2017 10:37:16**, válida até **24/03/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Fevereiro de 2017

Autenticação:201702220ZR757

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS****VALIDADE: 22/04/2017.**

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) **MORAL AGROPECUÁRIA LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ: 08.700.326/0001-33**, situado(a) **RUA GRACCHO CARDOSO-411-CENTRO-FREI PAULO-SE**, com atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Secretário de Administração e Finanças.

Frei Paulo-Se. 22 de fevereiro de 2017.

Bel. Antonio Cezar Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda

Bel. Antonio Cezar Oliveira
Sec. Municipal da Fazenda
CRC-17298E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORAL AGROPECUARIA LTDA - ME
CNPJ: 08.700.326/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:34:11 do dia 08/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2017.

Código de controle da certidão: **9A8A.B47F.24AA.D0BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MORAL AGROPECUARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.700.326/0001-33
Certidão nº: 122829048/2017
Expedição: 08/01/2017, às 10:39:59
Validade: 06/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MORAL AGROPECUARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.700.326/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

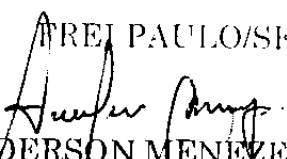


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa MORAL AGROPECUÁRIA LTDA ME, sediada na Rua Hilário Rodrigues de Mendonça, 57, Centro, Frei Paulo/SE. C.N.P.J. Nº 08.700.326/0001-33, que teve como objetivo a Aquisição de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 7.199,50 (sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

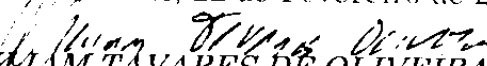
FREI PAULO/SE, 22 de Fevereiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 22 de Fevereiro de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

CONTRATO Nº 141/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: MORAL AGROPECUÁRIA LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.199,50 (sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas
2.029 – Manutenção de serviços Públicos diversos

3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 000

DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.